CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 247/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1007, DE 21/03/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:

Processo:	2022/6-000020-1
Interessado:	UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA
Data Processo:	31/01/2022 16:06:31

Decisão

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR - em sua Sessão Ordinária nº 1007 realizada em 21/03/2023, presidida pelo ENGENHEIRO CIVIL RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho, após análise, discussão e votação do documento em questão, considerando:

Trata-se de solicitação de cadastramento do curso de Engenharia Mecânica, ofertado na modalidade de ensino presencial pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, campus Bandeirantes.

Além de requerimento específico assinado pelo Coordenador do curso, José Fernandes da Silva Neto, foram apresentados: Formulário B, extrato do pedido de reconhecimento do curso junto ao MEC, PPC do curso.

A Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera é cadastrada no Crea-PR, tendo um de seus campi em Bandeirantes.

Das informações preenchidas no Formulário B, destaca-se o conteúdo a seguir:
"1.1. Denominação do curso: ENGENHARIA MECANICA
Campus: BANDEIRANTES
Modalidade de ensino: PRESENCIAL
Nível do curso: GRADUAÇÃO PLENA
Título Acadêmico concedido: ENGENHEIRO MECÂNICO
Número e-Mec: 298
(...)
1.4. Estrutura acadêmica do curso:
Integralização em períodos letivos - Período mínimo: 10
Integralização em períodos letivos - Período máximo: 15
Turnos: Noturno
Número máximo de alunos por turma: 200
Número de vagas oferecidas por período letivo: 100
Regime em períodos escolares: Semestral"

Foi apresentado extrato do pedido de reconhecimento do curso junto ao MEC, processo nº 201926805, protocolado em 04/10/2019.

Em consulta ao e-MEC foram constatadas as seguintes informações referentes ao curso:
Data de início de funcionamento: 22/02/2016
Carga horária do curso: 3750 horas (carga horária atual do curso)
Periodicidade: Matutino - 10 semestres; Noturno - 10 semestres
Situação de funcionamento: Em extinção
Vagas anuais autorizadas: 200

Consta também no e-MEC que o curso foi autorizado por meio da Portaria nº 913, de 27/11/2015.

Em contato com o Coordenador do curso na data de 11/05/2022, esclareceu que a carga horária inicial do curso era de 3600 horas, mas que, em função das novas DCNs, foi ajustada posteriormente para 3750 horas. Em relação ao turno de funcionamento, atualmente o curso funciona apenas no período noturno. O Coordenador também informou que o curso está em processo de extinção, o que explica o "status" do curso no sistema e-MEC ("em extinção"). O Coordenador esclareceu que já há turma formada no curso, sendo então orientado a encaminhar a ata de colação de grau com os dados dos egressos, documento este necessário para que o processo siga para análise de Plenário visando o "cadastramento provisório".

O Coordenador foi novamente oficiado a apresentar o PPC do curso, o qual não havia sido apresentado devidamente.

Foi encaminhado PPC do curso do ano 2022, não correspondendo ao PPC inicial do curso, que era de 3600 horas. Assim, o Coordenador foi novamente oficiado a apresentar o PPC correto e a ata de colação de grau da primeira turma de egressos do curso.

Em 12/05/2022 foi registrado o protocolo 146651/2022 encaminhando a ata de colação de grau da primeira

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 247/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1007, DE 21/03/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:

Processo: 2022/6-000020-1

turma, de 26/02/2021.

Em 23/05/2022 foi registrado o protocolo 157350/2022 encaminhando nova versão do PPC do curso, do ano 2015. Foram constadas informações faltantes, divergência de dados de carga horária (3900 h, páginas 13 e 57), sendo encaminhado novo ofício à instituição informando as divergências e solicitando manifestação.

Por meio do Protocolo 176367/2022 foi encaminhada nova versão do PPC do ano 2015. Em análise ao documento, foram identificadas as seguintes informações relevantes para a análise do presente processo:

- Páginas 13 e 14: dados gerais do curso, que oferta 200 vagas, em regime seriado semestral, período de integralização mínimo de 10 semestres e máximo de 15 semestres, 3.900 horas de carga horária.

- Página 30: referência à organização do curso conforme as DCNs previstas na Resolução CNE/CES 11/2002.

- Páginas 51 e 52: descrição do perfil profissional do egresso.

- Páginas 54 a 56: matriz curricular do curso, composta pelas seguintes disciplinas e cargas horárias (horas/aula):

1° Semestre
Desenho Técnico Projetivo - 60
Algoritmos e Lógica de Programação - 60
Ética, Política e Sociedade - 60
Matemática Instrumental - 60
Química Geral e Experimental - 60

2° Semestre
Administração e Economia para Engenheiros - 60
Cálculo Diferencial e Integral - 60
Gestão Ambiental - 60
Engenharia e Profissão - 60
Metodologia Científica - 60

3° Semestre
Cálculo Diferencial e Integral 2 - 60
Homem, Cultura e Sociedade - 60
Física Geral e Experimental: Mecânica - 60
Ciência dos Materiais - 60
Fontes Alternativas de Energia - 60

4° Semestre
Desenho Auxiliado por Computador - 60
Princípios de Eletricidade e Magnetismo - 60
Resistência dos Materiais - 60
Legislação e Segurança do Trabalho - 60
Probabilidade e Estatística - 60

5° Semestre
Controle e Automação de Processos Industriais - 60
Manufatura Mecânica - Conformação dos Metais - 60
Dinâmica de Corpos Rígidos - 60
Materiais de Construção Mecânica - 60
Geometria Analítica e Álgebra Vetorial - 60

6° Semestre
Gestão da Manutenção - 60
Motores de Combustão Interna - 60
Refrigeração, Ar Condicionado e Ventilação - 60
Manufatura Mecânica - Soldagem - 60
Mecânica Geral - 60

7° Semestre
Cálculo Diferencial e Integral III - 60

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 247/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1007, DE 21/03/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:

Processo: 2022/6-000020-1

Fenômenos de Transporte - 60
Física Geral e Experimental - Energia - 60
Metrologia e Controle Geométrico - 60
Resistência dos Materiais Avançado - 60

8° Semestre
Mecânica dos Fluidos - 60
Estágio Supervisionado 1 - 150
Elementos de Máquinas - 60
Máquinas de Fluxo - 60
Materiais para Construção Mecânica e Tratamento Térmico - 60
Projeto Integrado Multidisciplinar 3 - INTERATIVA - 60
Estágio Curricular em Engenharia - 200

9° Semestre
Controle de Vibrações - 60
Mecânica dos Fluidos 60
Termodinâmica - 60
Eletrotécnica Geral - 60
Fundição e Processos Siderúrgicos - 60
Elementos de Máquinas II - 60
Geração e Distribuição de Vapor - 60
Trabalho de Conclusão de Curso 1 - 60
Máquinas de Fluxo - 60
Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos - 60

10° Semestre
Sistemas Integrados de Manufatura - 60
Transferência de Calor e Massa - 60
Manufatura Mecânica - Usinagem - 60
Projeto de Máquinas - 60
Desenho Técnico Mecânico - 60
Trabalho de Conclusão de Curso 2 - 60

- Páginas 56 a 224: ementas das disciplinas.

- Página 226: informações sobre a metodologia utilizada no curso.

- Página 227: informações sobre o estágio supervisionado do curso.

- Páginas 33, 52 e 229: informações sobre os "Estudos Dirigidos", que são as atividades complementares do curso.

- Página 230: informações sobre o trabalho de conclusão de curso.

- Página 245: informações sobre o perfil do corpo docente do curso.

- Página 273 e seguintes: informações sobre a infraestrutura física do curso, incluindo laboratórios, equipamentos etc.

Vale ressaltar que o curso em questão tem alguns egressos registrados no Crea-PR (exemplo: Engenheiro Mecânico Juliano Aparecido da Silva, carteira PR-200861/D, protocolo de registro nº 24950/2022), tendo a CEEMM concedido as seguintes atribuições:
Título: Engenheiro Mecânico
Atribuições: do Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966, atividades de acordo com o Art. 5º da Resolução n.º 1.073/2016 e competências de acordo com o Art. 12 da Resolução n.º 218/1973

Fundamentação legal e normativa atinente ao processo em questão:
- Lei Federal nº 5.194/1966, que "regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências";
- Resolução nº 218 do Confea, de 29 junho de 1973, que "Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia";
- Resolução n.º 473 do Confea, de 26 de novembro de 2002, que "Institui a Tabela de Títulos Profissionais do

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 247/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1007, DE 21/03/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:

Processo: 2022/6-000020-1

Sistema Confea/Crea e dá outras providências";
- Resolução n.º 1.073 do Confea, de 19 de abril de 2016, que "Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia";
- Deliberação Crea-PR CEEMM 10/2020, que orienta a verificação da formação curricular para o reconhecimento de atribuições para a atuação em atividades que envolvam estruturas metálicas soldadas.

Considerando:
- que o curso em questão tem processo de reconhecimento tramitando no MEC e já tem turma formada;
- que o título de "Engenheiro (a) Mecânico" (código 131-08-00) se encontra inserido na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea (anexo da Resolução n.º 473/2002);
- as competências que a CEAP possui, conforme o Anexo II da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, o Regimento Interno do Crea-PR e o seu próprio Regulamento;

Decide

1) Pelo deferimento da solicitação de cadastramento do curso de Engenharia Mecânica, modalidade presencial, ofertado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, campus Bandeirantes, em caráter provisório, tendo em vista que o curso já tem turmas formadas e o processo de reconhecimento está em tramitação no MEC.
2) Por informar que a grade curricular apresentada é compatível com a concessão aos egressos do título de "Engenheiro (a) Mecânico" (código 131-08-00) e atribuições de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea nº 1.073/2016 - Art. 5º; Resolução do Confea nº 218/1973 - Art. 12.
3) Por autorizar o deferimento administrativo de registro profissional, desde que tais solicitações estejam de acordo com a legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas pelo egresso, de forma que todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie.

Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros ADALBERTO TELESCA BARBOSA, ADRIANA BAUMEL, ADRIEL FERREIRA DA FONSECA, AGUINALDO BERGAMO MARTINS, AYRTON PONTES, CAIO DOS ANJOS PAIVA, CARLOS ALBERTO BUENO REGO, CARLOS EMMANUEL RIBEIRO LAUTENSCHLAGER, CARLOS EUCLYDES DE ALMEIDA, CARLOS HENRIQUE ZANELATO PANTALEAO, CARLOS ROBERTO BITTENCOURT, CESAR ADRIANO KRUGER, CESAR DAVI VERONESE, CLEBER DANIEL DE GOES MACIEL, DANTE ALVES MEDEIROS FILHO, DIEGO LIMA CHECHIN CAMACHO ARREBOLA, DIEGO SZYDLOVSKI, EDISON SCHMIDT FILHO, EDNA POSSAN, EDUARDO DA SILVA LOPES, ELIZANDRA GONÇALVES TAQUES SARTORI, EVERLEI CAMARA, FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI, FERNANDO FELICE, FRANCISCO AUGUSTO FOGGIATO ALVIM, FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA COELHO LADAGA, GEOVANA FERREIRA NOGUEIRA DE CAMARGO, GERSON LUIZ BOLDRINI, GIOVANNE DOS SANTOS LEITE, GISLAINE LARA BUSSOLO, HELDER RAFAEL NOCKO, HÉLIO SABINO DEITOS, HÉLIO SILVEIRA RIBAS, INGRID FROBA, JOÃO GROQUE JUNIOR, JORGE IRINEU DEMETRIO, JOSÉ CARLOS DIAS LOPES DA CONCEIÇÃO, JOSE ROBERTO PINTO DE SOUZA, JUDSON RICARDO RIBEIRO DA SILVA, KARLIZE POSANSKE DA SILVA, LEONARDO BOLIVAR PEDROSO, LIGIA ELEODORA FRANCOVIG RACHID, LOSANI PEROTTI, LUCAS GOUVEA VILELA ESPERANDINO, LUIS CARLOS REIS, LUIS FERNANDO GASTALDI, LUIS MARIO BORDINI, LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA JUNIOR, LUIZ ANTONIO SCHEUER, LUIZ CARLOS BALCEWICZ, MARCO ANTONIO FERREIRA FINOCCHIO, MARCO ANTONIO LEINIG WANDERLEY, MARCO ANTONIO PEREIRA, MARCO TULIO BATISTA PRADO, MARCOS VINICIUS MARTINS BASSACO, MAURO BRASIL DIAS TOFANELLI, NAZIEL SALUSTIANO, OLAVO ROBERTO DE ARRUDA CAMPOS, ORIEL TIAGO KOLLN, ORLEY JAYR LOPES, PAULO CEZAR MOSELLI, PEDRO LUIS FAGGION, PETER LEMR JUNIOR, RAFAEL DILAY MALUCELLI, RAFAEL FONTES MORETTO, RAIGER MOREIRA ALVES, RENATA JULIANA BERTOL, RICARDO HENRIQUE KOZAK, ROBERTO GONÇALVES GAMEIRO, ROBSON DE OLIVEIRA LIMA, RODRIGO ADAMSHUK SILVA, RONALD PEIXOTO DRABIK, SANDRA REGINA CABEL, SERGIO ADRIANO DA SILVA LEMES, SIMONE MAREN GUNTHER, STEFANO SHIGUERU MITAMURA, TACIANO CESAR FREIRE MARANHÃO, TELMO ANTONIO TONIN, THIAGO AURELIO LORENZETTI,

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 247/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1007, DE 21/03/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:

Processo: 2022/6-000020-1

VALDEMIR ANTUNES, VERA REGINA FIORI DIAS, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e WILSON APARECIDO DA SILVA. Não votou(aram) o(s) Conselheiro(s) ABDELMAJID HACH HACH, ALEXANDRE DE CASTRO SALVESTRO, ALISSON RAY OSTJEN, ALMIR DEL PADRE, ANTONIO KRENSKI, ARILEIDE CRISTINA ALVES, CARLOS ALBERTO BUOSI, CLAYTON CORRÊA DE ALMEIDA, CLODOMIR LUIZ ASCARI, DANILO GIAMPIETRO SERRANO, EDSON JACKSON YÊRA OLIVEIRA, EDSON NISHIOKA, EDUARDO RIBEIRO, ELEANDRO JOSE BRUN, ELIANDRO BARBOSA DE AGUIAR, EMERSON DONAISKY, FABIO BIANCHETTI, FERNANDO NUNES PATRICIO, FLÁVIO FREITAS DINÃO, FRANCISCO GRANZIERA JUNIOR, GERSON LUIZ CARNEIRO, HERIVELTO MORENO, IRINEU ZAMBALDI, JOSE ABRAMO MARCHESE, JOSÉ ROBERTO PAPI, JOSE ROMUALDO DA SILVA MENDES, LEANDRO ALBERTO NOVAK, LEANDRO DIOGO APPELT, LEANDRO VANALLI, LEONEL VILLANOVA NETO, MARCELO GONÇALVES BALAN, MARCO ANTONIO BISCAIA, MARCO ANTONIO ROTT DE OLIVEIRA, MARCOS ALBERTO SCHLICHTING, MARIA CRISTINA GRAF, MAURICIO RIGO, MICHAEL ABIL RUSS GERAIX, NARDEL LUIZ SOARES DA SILVA, NILSON CARDOSO, PAULO GATTI PAIVA, PAULO JOSE WARMLING MEURER, RAFAEL COELHO CICILIATO, RAFAEL ERICO KALLUF PUSSOLI, RICARDO BERTONCELLO, VALMOR PIETSCH, VERGINIO LUIZ STANGHERLIN e WAGNER FONTES GODOY.

Cientifique-se e cumpra-se.

Curitiba, 21 de Março de 2023.



ENGENHEIRO CIVIL RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
PR-21702/D